



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 666/2008

“Autoriza a Revisão anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 39, e no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal; considerando os artigos 40 e 41 da Lei Orgânica Municipal; considerando também o art. 4º da Lei Municipal nº 620, de 05/07/2005; considerando ainda, o INPC acumulado nos meses de janeiro a de dezembro de 2006 e 2007.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo Municipal, tendo como índice o INPC acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2006 e 2007, no percentual de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) e 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) respectivamente, conforme Anexo I, incidentes sobre os subsídios fixados na Lei Municipal nº 598, de 03/09/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária em execução: 01.10.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.01.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 07 de maio de 2.008.

Vicente Feliciano Alves
Prefeito Municipal